



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2022 E NO PPA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Receita do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2022 é orçada em R\$ 69.568.276,40 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|------|--|-------------------|
| I | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | R\$ 7.552.111,00 |
| II | CONTRIBUIÇÕES | R\$ 6.235.474,00 |
| III | RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 2.803.332,00 |
| IV | RECEITA DE SERVIÇOS | R\$ 25.859,00 |
| V | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 53.986.215,80 |
| VI | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 2.595.733,00 |
| VII | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS | R\$ 3.357.463,00 |
| VIII | (R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE | R\$- 7.065.411,40 |

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| TOTAL RECEITA CORRENTE | R\$ 69.490.776,40 |
|-------------------------------|--------------------------|

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| IX | RECEITA DE CAPITAL | R\$ 77.500,00 |
| TOTAL RECEITA DE CAPITAL | | R\$ 77.500,00 |

| | |
|--|--------------------------|
| TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA | R\$ 69.568.276,40 |
|--|--------------------------|

Art. 2º É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2022 em R\$ 69.568.276,40 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta centavos).

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

I – Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;

II – para remanejar elementos de despesa;

III – com a reserva de contingência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº139/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha para apreciação, observado o prazo previsto no Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 139/2021, de 28 de outubro de 2021, que “ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2022 E NO PPA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores e Senhoras integrantes do Legislativo Municipal, o presente projeto versa sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Os valores discriminados estão lançados em rubricas orçamentárias em consonância com o disposto no PPA 2022-2025 (LEI Nº 3.345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021) e na LDO 2022 (LEI Nº 3.376, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.).

O valor orçado para o Exercício de 2022 é estimado em R\$ 69.568.276,40 (sessenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta centavos), e a previsão da receita se dará conforme quadros de dotação (anexos). O campo especificado no projeto como “Deduções da Receita Corrente” recepciona a previsão de valores das deduções das receitas de transferências tributárias oriundas da receita estadual e federal destinadas ao FUNDEB, bem como possíveis deduções que possam vir a ser deduzidas em virtude de repasses compulsórios em favor deste Fundo.

Na elaboração desse Orçamento, contemplamos as rubricas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em alinhamento com o planejamento para o quadriênio 2022-2025 do PPA e para o exercício de 2022, conforme a LDO 2022 e, ainda, inserimos propostas de as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mediante a inclusão de novos programas e ações, buscando autorização para a implementação de novas metas planejadas para o Exercício de 2022, o que se dará a partir da aprovação do presente PL, em consonância com disposição expressa no art. 6º do PPA vigente – Lei Municipal nº 2.703/2017.

Esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos seu recebimento, análise, discussão e votação e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e o Contador do Município à disposição para mais esclarecimentos acerca desta matéria.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.